

Artigo 2º A cobertura da importância referida no artigo anterior, de que trata o presente Crédito Suplementar, será feita com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

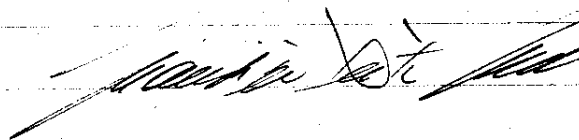
Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Julho de 1953.

a) Maurício Leite de Moraes
Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal, em duas discussões na sessão extraordinária de 16-7-53.

a) Emlis Norino, Chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Lodi, Escriu-
rario da Receita e Despesa Mu-
nicipal, na data supra a re-
gistrei.



Lei nº 166.

De 20 de Julho de 1953
Dando nova delimita-
ção ao perímetro urbano
da sede do município de
Orlandia.

Município Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o perímetro urbano da sede do Município de Orlandia, delimitado de acordo com o mapa topográfico da cidade de Orlandia, arquivado nesta Prefeitura Municipal, o qual foi levantado no corrente ano, por engenheiro civil habilitado, obedecendo a seguinte ordem;

"Começa na direção Sul Norte, no cruzamento da Rua 3 com Avenida Um, segue por esta Avenida com direção Norte até encontrar a Rua 4; descendo por esta Rua até encontrar o correjo dos Palmitos; daí subindo o correjo até encontrar a Rua 8^º; deste ponto sobe em direção a Rua 8 até a confluência da Via Mogiana de Estradas de Ferro; daí delimitando com a referida Estrada na direção Orlandia São Joaquim, até encontrar a Rua 16; deste encontro continua subindo a Rua 16 até encontrar a Avenida 7; daí na direção Norte Sul, vamos pela Avenida 7 até o encon.

tro ~~da~~ a Rua 6; daí subindo a Rua 8 vamos encontrar a futura Avenida 9; por essa via pela direção Norte Sul, vamos até encontrar a Rua 9; desta via descemos até o encontro com a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, daí marginando a estrada, vamos na direção Sul Norte até encontrar a Rua 8; daí descemos a Rua 8 até o cruzamento desta com a Avenida Um, que foi o ponto de partida."

Artigo 2º. A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba,
20 de Julho de 1953.

a) Moacir Leite de Moraes, Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal, em duas discussões em sessão extraordinária de 16-7-1953, conforme o projeto de lei nº 173 de 15-7-1953, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal, na mesma data.

a) Emilio Norino, chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Ardó, Escribaão da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.